

Sessão 54.^a
Em 12 de julho de 1832
Presidência do Sr. Bento Pereira Junior

Aberta a Sessão com 27 Srs.^{es} Senadores, lê-se e approvam-se a Acta da anterior.

O Sr. 1.^o Secretario lê conta do seguinte Expediente:
Hum Officio do Ministro do Imperio remettendo hum dos Auto-graphos de cada hum das duas seguintes Resoluções da Assemblia Geral Legislativa: a 1.^a marcando o tempo, em que se ha-de fazer os Eleições dos Deputados para a seguinte Legislatura; e a 2.^a declarando o Art. 1.^o da Resolução de 11 de Novembro de 1831, na qual Resolução a Regencia em nome do Imperador consente. Ficou o Senado inteirado.

Foi Officio da Camara dos Srs.^{es} Deputados, remettendo as seguintes Resoluções:

1.^a Assemblia Geral Legislativa, Resolve:

Art. Unico. Adiprosições de 36.^o do Art. 51 da Lei de 15 de Novembro de 1831 se entende a respeito das Machinas, e Livros que tem sido e forem importados da execução da Lei em diante.

Pago da Camara dos Deputados em 10 de julho de 1832. — Antonio Paulino Simão de Alencar, Presidente. — Bernardo Belizario Soares de Sousa, 1.^o Secretario. — Cesario Spiridiao de Melo Matos, 2.^o Secretario.

2.^a Assemblia Geral Legislativa, Resolve:

Art. Unico. Fica approvada a jubilação concedida por Decreto de 12 de Dezembro do anno proximo futuro a Leandro Pinto de Barros. & Esta registada no Livro 3.^o de Projectos af.^{os} 151.

3.^a Assemblia Geral Legislativa do Imperio do Brazil, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes, Resolve:

Art. 1.^o Ficam extintas as juntas da Administração Diamantina & Esta registada no L.^o 3.^o de Projectos afolhas 152.

4.^a Assemblia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de São Paulo, Resolve:

Art. 1.^o Ordenado annual dos Professores, e Mestres das Escolas de primeiras Letras & Esta no L.^o 3.^o de Projectos registada a folhas

3.^a A Assembleia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de São Paulo, Resolve:

Art. 1.^o O Parcho de Guaruapuna, terá além da Congrua, hũa gratificação & Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas - 159.

6.^a A Assembleia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de São Paulo, Resolve:

Art. 1.^o Ficão mteas em Freguezias a Capella Curada de São Bento & Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas - 160.

7.^a A Assembleia Geral Legislativa, sobre Resolução do Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes, Resolve:

Art. 1.^o Fica coimda na Imperial Cidade de São Paulo hũa Cadern de Typographia & Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas - 161.

8.^a A Assembleia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes, Resolve:

Art. 1.^o Serão comvidadas na Provincia de Minas Geraes, tantas Companhias, quantas forem necessarias para impoerando com a navegacao dos Rios & Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas - 162.

9.^a A Assembleia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes, Resolve:

Art. 1.^o Immigraçao de Colonos Estrangeiros & Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas - 163.

10.^a A Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de Pernambuco, Resolve:

Art. 1.^o As medidas de continencia, ou capacidade, quer para os generos liquidos, quer para os succos & Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas - 165.

11.^a A Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de Pernambuco, Resolve:

Art. Unico. O Presidente em Conselho, mvidas as respectivas Camaras, mmarcará aos Carceiros das Cidades e Villas da Provincia hum Ordenado & Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas - 166.

12.^a A Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de Pernambuco, Resolve:

Art. 1.^o O Seminario de Olinda ficará sendo o Collegio das

Notas preparatorias do Curso Juridico & / Esta registada
no Livro 3.º de Projectos apolhas - 167

13.ª A Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre
Proposta do Conselho Geral da Provincia de Pernambuco,
Resolve.

Art. 1.º A Camara Municipal de Recife procedera á construc-
ção de hum Cemiterio & / Esta registada no Livro 3.º de Pro-
jectos apolhas - 169

14.ª A Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Pro-
posta do Conselho Geral da Provincia da Bahia. Resolve.

Art. 1.º Abre-se-lhe as intervallos de terras, que ficão entre
os Rios de Potumungu & / Esta registada no Livro 3.º de
Projectos apolhas - 171.

15.ª A Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Pro-
posta do Conselho Geral da Provincia do Piahy, Resolve.

Art. 1.º Ficão criadas na Capital da Provincia do Piahy
duas cadeiras de Rhetorica, e outra de Filosofia & / Esta
registada no Livro 3.º de Projectos apolhas - 168.

16.ª A Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Propos-
ta do Conselho Geral da Provincia de São Pedro do Sul, Resolve.

Art. unico. A Praticagem da Barra do Rio Grande fica li-
vre, a todos os que se quizerem occupar deste trabalho. & Esta re-
gistada no Livro 3.º de Projectos apolhas - 172.

Ficão todas as impressões, e as mais estinguem já impressas
pela Camara dos Deputados.

Deput. Santos Pinto, por parte da Commissão de Saude
Publica, apresentou as Emendas ao Projecto de Lei da Cama-
ra dos Sr.ºs Deputados, em que se trata de dar melhor for-
ma, e organização as academias de Medica - Cirurgicas.

A Commissão de Saude Publica, Joseph de Alencar, f.º 92.º v.º
1.ª 5.ª Ficão sobre a Mesa, para entrarem na Ordem dos trabalhos.
Primeira parte da Ordem do dia.

Então em 1.ª discussão o Projecto de Lei vindo da mesma Ca-
mara dos Sr.ºs Deputados, naturalizando Cidadãos Brasilei-
ros os Estrangeiros actualmente estabelecidos como colonos na
Provincia do Rio Grande de São Pedro do Sul; o qual Projecto foi
em immediata approvada, para passar a 2.ª discussão, que teve
lugar immediatamente, e o qual foi do mesmo modo ap-
provado para passar a ultima.

Segunda parte da Ordem do dia.

Segue-se a 2.^a discussão do Projecto de Resolução do Senado, authorizando o Governo a mandar concluir a Ponte chamada de Alfândega na Capital do Maranhão, cujo Projecto foi também approvedo com impugnação para passar à ultima discussão.

Sendo a ultima parte da Ordem do dia a 2.^a discussão do Projecto de Lei que fixa as Forças de Terra para o proximo futuro anno financeiro, e não tendo ainda dado a hora designada para o Ministro da respectiva Repartição vir assistir à mesma discussão conforme havia sido convidado, suspende-se por isso a Sessão às dez horas e quarenta minutos.

Pouco antes das onze horas, annunciando achar-se na ante-Camara o referido Ministro, tomou-se a reunir o Senado, e foram então eleitos por sorte para o harem receber os Srs.^{es} Marquez de Baependy, Visconde de Cayru, e Pedro Jose da Costa Barro.

Sendo o Ministro introduzido na Sella, e tomando assento, teve lugar a mencionada 2.^a discussão do Projecto de Lei sobre a fiança das Forças de Terra, começando-se pelo Art.^o 1.^o; ao qual se offereceram as seguintes Emendas, que foram apoiadas:

1.^a Do Sr.^e Marquez de Barbacena. " Propenho que no §. 1.^o do Art.^o 1.^o sejam supprimidas as palavras - extinta a Legião de Matto Grosso.

2.^a Do Sr.^e Saturnino. " Art.^o 1.^o §. 1.^o Em lugar da palavra - extinta - substitua-se - da - salva a redacção. " Saturnino.

Findo depois o debate, passou-se a discutir o Art.^o 2.^o; ao qual o Sr.^e Borges propoz a seguinte Emenda: " Art.^o 2.^o Corriga-se dizendo - a oito mil Cabos, e soldados. - Jose Ignacio Borges. "

Sendo apoiada entrou conjunctamente em discussão, finda a qual, passou-se a tratar do Art.^o 3.^o; que depois de discutido, seguiu-se a discussão do Art.^o 4.^o; ao qual se offereceram estas Emendas, que foram apoiadas:

1.^a Do Sr.^e Marquez de Barbacena. " Propenho que o Artigo 4.^o seja redigido da maneira seguinte - o corpo de Ligeiros da Provincia de Matto Grosso será augmentada com uma Companhia de Marinheiros e Artilheiros e destinada para tripular as Barcas. - Marquez de Barbacena.

2.^a Do Sr.^e Conde de Lagos. " Art.^o 4.^o Corpo de Ligeiros. Companhia de Caçadores. - 1.^a De Artilharia de posição. - 2.^a Dita de Moimbo. - 1.^a Dita de Cavallaria. - 2.^a Adidas de Pedestres. - 3.^a Salva a redacção. Conde de Lagos.

Julgando-se finalmente discutida toda esta materia, passou-se a discutir por sua ordem os art.^{os} 3.^o, 6.^o, e 7.^o

Entrando em discussao o art.^o 8.^o, o Sr.^e Marquês de Barbacena offerceu a seguinte Emenda: „ art.^o 8.^o Propomos que no art.^o 8.^o, e ultima linha, em lugar de e tervem - diga-se ou tervem. Marquês de Barbacena.”

Sendo apoiada, entrou conjunctamente em discussao com o art.^o; e depois de julgar-se esta bastante, passou-se a discutir por sua ordem os art.^{os} 9.^o, 10.^o, e 11.^o

Dando entretanto a hora, prorogou-se a Sessão, até que se voltasse sobre o Projecto em questao.

Fendo depois o debate, retirou-se o Ministro com as mesmas formalidades, com que havia sido recebido; e passou entao o Senado a votar da maneira seguinte:

O art.^o 1.^o approvou-se com a supressao proposta na respectiva Emenda do Sr.^e Marquês de Barbacena; julgando-se prejudicada a Emenda do Sr.^e Saturnino ao mesmo art.^o

O art.^o 2.^o na forma da Emenda a elle offerecida pelo Sr.^e Pargus.

O art.^o 3.^o tal qual esta no Projecto.

O art.^o 4.^o redigido na forma da respectiva Emenda do Sr.^e Marquês de Barbacena; julgando-se prejudicada a Emenda proposta ao mesmo art.^o pelo Sr.^e Conde de Lagos.

Os art.^{os} 5.^o, 6.^o, e 7.^o tais quaes estao no Projecto.

O art.^o 8.^o com a substituição da Emenda que lhe deu respeito, offerecida pelo Sr.^e Marquês de Barbacena.

Os artigos 9.^o, 10.^o, e 11.^o tais quaes se achao no Projecto; sendo este por fim approvado assim emendado para passar a ultima discussao.

O Sr.^e Presidente deu para a ordem do dia as seguintes Resoluções de Conselhos Gerais de Provincia, já approvadas pela Camara dos Senhores Deputados: primeira, o Decreto sobre as Escolas, ou Faculdades de Medicina; segunda, hum de Piauhy criando hum cadreira de Rhetorica, e outra de Filosofia; terceira, hum de S. Paulo marcando o Ordenado aos Professores de primeiras Letras; e quarta de Pernambuco; a primeira para serem julgadas pelo padrao que servem na Capital do Imperio as medidas para secos, e liquidos d'aquella Provincia; segunda destinando o Seminario de Olinda para hum Collegio; terceira sobre os ordenados de Carcarivos; e quarta sobre a construcção

de hum Cemiterio.

Levantou-se a Sessão ás duas horas e vinte minutos
da tarde.

Ante Barrozo P.^o Presid.
Conde de Valença H. Secretario
Luiz Tozé d'Oliveira H. Secretario